

DECISÃO Nº 15, DE 30 DE JANEIRO DE 2018.

Autoriza a operação de sociedade empresária de táxi-aéreo.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.541396/2017-31, deliberado e aprovado na 4ª Reunião Deliberativa Eletrônica da Diretoria, realizada nos dias 29 e 30 de janeiro de 2018,

DECIDE:

Art. 1º Autorizar, por 5 (cinco) anos, a sociedade empresária BOLSA TÁXI AÉREO LOGÍSTICA E ADMINISTRAÇÃO LTDA., CNPJ nº 80.739.014/0001-60, com sede social em Lages (SC), a explorar serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi-aéreo.

Art. 2º A exploração do serviço autorizado somente poderá ser realizada de acordo com as Especificações Operativas aprovadas.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ